

v
X
mu
A
B
C
D
E

ACTANº 17
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23-04-98

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e oito, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Vereadores Srs. Dr. José da Cruz Costa, Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Jaime Simões Borges, Engº Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Domingos José Barreto Cerqueira, Dra. Maria Antónia Corga de Vasconcelos Dias Pinho e Melo, Prof. Celso Augusto Baptista dos Santos e Dr. Vítor Manuel Santos Marques.

Pelas 21 horas foi declarada aberta a presente reunião.

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO - 1ª. REVISÃO: - Em seguimento da informação transmitida na última reunião, o Sr. Presidente submeteu à aprovação do Executivo, a 1ª. revisão ao Plano de Actividades e Orçamento do ano em curso, tendo feito a entrega a todos os Srs. Vereadores de um exemplar do referido documento que mereceu por parte de todos, uma longa análise e troca de opiniões.

Posto o documento à votação, veio o mesmo a merecer aprovação por uma maioria de seis votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores Drª. Maria Antónia, Prof. Celso Santos e Dr. Vítor Marques que apresentaram as seguintes declarações de voto:

Drª. Maria Antónia - "Abstive-me na votação da 1ª. Revisão ao Orçamento para 98 porque, embora aprove o pedido de empréstimo para liquidação das dívidas da Câmara a fornecedores, não concordo com o pedido de mais trezentos e cinquenta mil contos para investimentos, que não parece oportuno e constitui um excessivo encargo para a Autarquia".

Prof. Celso Santos - "Abstenho-me para não inviabilizar o documento mas considero que havia projectos e investimentos que foram retirados que considero muito significativos para a qualidade do Município".

Dr. Vitor Marques - "1 - Aceitando e reconhecendo que o plano e orçamento agora revistos, tinham um carácter demasiado globalizante e, por vezes, até omisso quanto a projectos e verbas decisivas; 2 - Aceitando e reconhecendo que é legítimo a um novo executivo, que agora entra em funções, querer trabalhar com instrumentos de gestão e projecção, por si mesmo criados e definidos; 3- Sendo favorável, por imprescindível, à obtenção do empréstimo bancário por parte da Autarquia como forma de corrigir o actual desequilíbrio financeiro; Considero contudo que pelas inflexões de política e de actuação que agora se introduzem não posso votar favoravelmente tal proposta. Nela não vejo contemplados projectos de verdadeira qualificação do Município, projectos de fundo e de substância acrescida, não sendo por exemplo contempladas legítimas e fundadas expectativas até agora sempre adiadas e que se mantêm em más condições - desenvolvimento económico e abastecimento público, por exemplo. Considero também, que não foi corrigido (bem pelo contrário), o desequilíbrio existente entre os investimentos "urbanos" e os investimentos nas freguesias não urbanas ou semi-urbanas. Considero ainda, que ao nível das políticas e investimentos concernentes ao Planeamento Urbanístico, não houve sensibilidade para, - e sobretudo quando se estudam alterações, significativas ao regime de taxas e cedências - reforçar estes instrumentos, como único factor potenciador da qualidade que se deseja e urge, ao nível da prestação de serviços, e que o munícipe decerto não se importará de pagar. Quanto às vendas de Bens de Investimento (terrenos e habitações) parece-me continuar a existir uma projecção demasiado optimista, difícil de se concretizar. Por todas as razões aduzidas à presente declaração antevejo - e muito satisfeito ficarei se me enganar -, uma taxa de execução do presente plano, não muito consonante com as expectativas publicamente criadas. Não querendo deixar de referir ainda o facto de o documento em apreço ter sido entregue em cima da hora da decisão, facto que impede e impossibilita uma mais rigorosa e consciente análise que, sem dúvida, uma tal apreciação exige. Porque em termos políticos não considero minimamente razoável uma possível inviabilização do plano e sua revisão, abstenho-me no presente processo de voto.

Nos termos do que estabelece a alínea e) do nº 2 do artº 39º da LAL, a presente deliberação carece da aprovação da Assembleia Municipal."

REGULAMENTO URBANÍSTICO DE LICENÇAS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - REVISÃO: - O Sr. Presidente apresentou a todo o Executivo, o Prof. Jorge Carvalho, autor do estudo de revisão do regulamento acima identificado. De

seguida, distribuiu por todos um exemplar do referido estudo, tendo solicitado ao seu autor a sua explanação.

O Prof. Jorge Carvalho iniciou a explanação começando por prestar alguns esclarecimentos sobre as razões que levam à cobrança das taxas, quando é que se devem cobrar e a quem se devem cobrar. Disse que, ao contrário dos impostos, as taxas correspondem a uma prestação, a algo que é pago com uma contrapartida, ou seja, enquanto que o imposto é algo unilateral, a taxa pressupõe uma contrapartida, sendo, por isso, possível cobrar taxas, ou por serviços prestados, ou pela autorização de utilização de um bem público. Aludiu a várias razões que existem para cobrar taxas, como por exemplo o licenciamento de obras que tem sempre por trás um procedimento técnico-administrativo; as infra-estruturas urbanísticas que têm de ser construídas, concretamente as que têm a ver com a actual competência municipal (escolas, águas, recolha do lixo, esgotos, etc.); a própria passagem da licença constitui uma vantagem concedida relativamente à qual é possível cobrar taxas. Fez também alusão aos custos que deverão ser cobrados, à forma como deverão ser calculados e como deverão ser repartidas as cobranças, entendendo para esta questão como bom critério, verificar quanto é que pagam as pessoas que urbanizam. Depois disto apresentou a proposta de uma taxa mínima de 5 contos com a ideia de que uma taxa mais pequena não tem sentido, dado que só o custo de a cobrar seria mais elevado, sendo de opinião que valeria a pena cobrar uma taxa por cada requerimento entrado nos serviços, porque muitos processos arrastam-se com aditamentos sucessivos e feitas as contas chega-se à conclusão que por cada 7,5 requerimentos existe apenas uma licença de construção. Relativamente à taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas, formulou a proposta de não se cobrar. A taxa de urbanização é uma taxa que tem vindo a ser questionada de um ponto de vista jurídico. A Câmara de Aveiro cobra-a no caso dos loteamentos, mas não a cobra nos casos da edificação. Terminou a sua explanação, colocando-se ao dispor de todos os presentes para eventuais esclarecimentos.

A Sr.^a Vereadora Dra. Maria Antónia perguntou se as taxas que estão a ser propostas têm algo a ver com o que já está construído e, em relação ao regulamento actual, questionou se existe já uma ideia de qual será a diferença que irá resultar. Pediu ainda confirmação se, num loteamento, um indivíduo que fizer uma infra-estrutura e que ceder terrenos, já não paga a tal taxa, tendo Prof. Jorge Carvalho confirmado a última dúvida e esclarecido quanto às restantes.

Seguiu-se uma intervenção do Vereador Dr. Vítor Marques que embora considerasse que o documento tinha sido entregue muito em cima da hora, o que levou a que

fizesse apenas uma leitura na diagonal, começou por elogiar o trabalho que em sua opinião demonstra um bom domínio da legislação sobre a matéria. Referiu, contudo, que lhe parece existirem algumas contradições, pelo que passou a levantar algumas questões, como por exemplo sobre a rentabilidade dos serviços, sobre as áreas de cedência que, em sua opinião, são sempre questões polémicas, apesar de estar de acordo com elas. Disse que existem algumas contradições, na prática, entre aquilo que a Portaria nº 1182/92 diz e alguns exemplos concretos que foram referidos. Sobre a taxa a que alude a página 27, acha que tendo ela um coeficiente que vai variar de acordo com o uso e o local, a tipologia devia, também, ser um factor a introduzir. Outra questão que lhe despertou algum interesse, é o de remoção do limite legal de construção, estando de acordo sobre isso, quando num determinado terreno se quer edificar ou construir mais do que aquilo que seria possível mas, sinceramente, acha que é apenas uma forma para se poder criar uma nova taxa pelo que entende dever ser anulado. Porquê? Porque o Município de Aveiro tem um Plano Municipal de Ordenamento do Território, tem Planos de Pormenor, tem PDM, logo existe suficiente legislação e documentos de ordenamento que, de imediato, colocam as condicionantes às edificações e que os técnicos têm que cumprir em sede de projecto, pelo que a Câmara não pode indeferir um processo que esteja em conformidade com toda a legislação. Quanto à questão de colocar um taxa mínima de 5 contos por requerimento, disse concordar, excepto nos casos em que esse requerimento vai ter um prosseguimento processual, porque se em muitos casos é só para deferir ou indeferir e fica por aí, noutros casos o requerimento destina-se a dar continuidade ao processo. Neste caso não concorda porque de cada vez que isso acontecer tem de se pagar 5 contos e o processo poderá ficar muito caro. Com a abolição da Taxa de Urbanização, concorda porque deste modo não se premeiam os proprietários imobilistas. Finalizou, chamando especial atenção para a redacção do artº. 30º, que em sua opinião, deve ser mais cuidada, pois da forma como está redigida poderá gerar conflitos. Após os considerandos técnicos tecidos, disse concordar com a urgente necessidade em rever as taxas municipais, porque as actualmente praticadas são francamente baixas, criando défice permanente nos serviços, que não pagam a sua própria estrutura.. No entanto e pelas simulações que teve oportunidade de ensaiar, o aumento proposto no documento em análise parece-lhe excessivamente penalizante, afastando os investidores, quando o concelho é já tão carenciado em acções que sejam para eles atractivas. Mais alertou que, a verificar-se, este aumento terá obrigatoriamente de ser acompanhado de uma muito melhor qualidade na prestação de serviços e na eficácia com que estes respondem às pretensões dos utentes e municípios. Defendeu, ainda, a implementação de critérios diferentes quando se

tratar de habitação própria permanente. Em resumo, aceita o aumento de taxas como factor fundamental para o equilíbrio financeiro da Câmara e como meio de correcção de discrepâncias, só que o aceita apenas desde que implementado com razoável progressividade e sempre e só após reformulação dos serviços, no que concerne à qualidade e rapidez, pelo que entende ser trabalho prévio a dotação dos mesmos com meios humanos e técnicas capazes e adequadas.

De seguida, tomou a palavra o Vereador Sr. Eng^o Cruz Tavares, que começou por dizer que, embora não tenha tido oportunidade de ler o documento em análise, julga que o mesmo irá criar desigualdades junto dos munícipes, pois que, na prática, as propostas e as fórmulas apresentadas, testadas em zonas diferentes da cidade, irão traduzir-se em resultados muito distantes dos habituais. Entende, por isso, que deverão ser bem ponderados os efeitos dos valores propostos, pois eles podem gerar choques, de um modo particular junto dos donos de obras com parcos rendimentos, os quais podem vir a ser muito afectados.

O Prof. Jorge Carvalho comentou todas as questões levantadas e sugeriu a todos os Senhores Vereadores que fizessem uma leitura mais pormenorizada do documento e ponderassem as questões levantadas pois que há razões suficientes para se cobrarem os valores propostos que não são demasiado elevados e, a sobrecarregarem alguém, serão os que recorrem a habilidades para fugir e não aqueles que estão habituados a cumprir. Quanto à redacção do art.º 30º, julga que ela permite deixar uma margem de manobra que pode, efectivamente, tornar-se perigosa, mas isso será uma questão política que poderá, nomeadamente, ser resolvida pela Assembleia Municipal.

O Sr. Presidente fez de seguida, também, um breve comentário sobre o trabalho em causa, afirmando que o mesmo, com alguns afinamentos, constitui uma boa base de trabalho para se reflectir seriamente sobre o assunto, nomeadamente sobre os valores que actualmente são cobrados pelos serviços que se prestam ao público e que são absolutamente irrisórios, pelo que propôs que a análise hoje efectuada seja profundamente avaliada e o documento melhor aprofundado por todos, a fim de que, numa próxima reunião, a Câmara possa decidir em definitivo sobre o assunto, o que mereceu a concordância de todos os presentes.

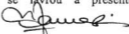
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 4, do Art.º 85º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.


A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por

eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o artº 4º, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 0 horas e 30 minutos.

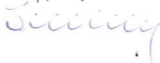
Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,
Dra. Isabel Maria de Almeida Ferreira Amorim, 
Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.

Alberto José Amorim
Munim



Maria Antónia Linho e Mes









Câmara Municipal de Aveiro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 1998

1 – PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO – 1ª REVISÃO

2 – REGULAMENTO URBANÍSTICO DE LICENÇAS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO - REVISÃO

3 – LICENÇAS DE OBRAS:

- Junta de Freguesia de S. Bernardo

- Marina da Silva Ferreira de Castro

- Artur dos Santos Neto

- João Lurdes Gomes de Matos

- Mamarrosa – Soc. Construções, Lda.

- CAMAPE – Construções, Lda.

- CTV – Construtora de Imóveis, Lda.

- SIH – Soc. Investimentos Hoteleiros, S.A.

- PREDIRIA

- José Maria da Costa Alves Mendes

- TERRANOVA – Compra e Venda de Propriedades, Lda.

- PRONTIVENDA – Construções, Lda.

- Oscar Manuel de Oliveira Camarinho

- Construções Lema, Lda.

- João Tavares Nunes e Outros

- Afonso Gomes dos Reis



Câmara Municipal de Aveiro

EDITAL N.º 64/98

ALBERTO SOUTO DE MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AVEIRO

Faz público que, nos termos do que dispõe o n.º 2 do art.º 49º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, convoca uma reunião extraordinária para a próxima 5ª-feira, dia 23 do corrente, a realizar no edifício-sede desta Câmara Municipal, com início pelas 21.00 horas, a fim de tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos que ficará junta à correspondente acta.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

AVEIRO E PAÇOS DO CONCELHO, EM 21 DE ABRIL DE 1998

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. Alberto Souto de Miranda